

A Com. de Adm. Pública

18 / 3 / 13

Solange

Solange Rainone dos Santos
Supervisora - SGP.22
RF. 10.801

RECEBIDO

Comissão de Administração Pública

Em 19/3/13 às 15h

RF

Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100435

Ao Vereador / A Vereadora

Wand Soares

Para relatar

Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 26.03.2013

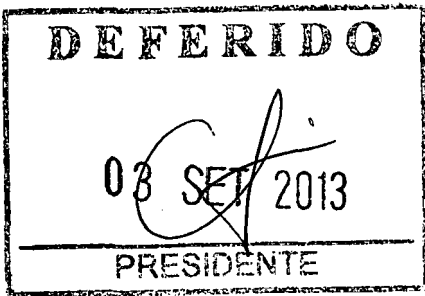
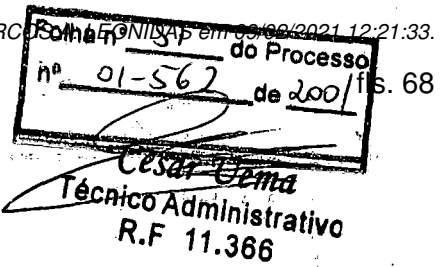
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº(s) 51 a - e folha de informação sob nº - 15/10/13

Cesar Lima

Técnico Administrativo
R.F. 11.366



REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

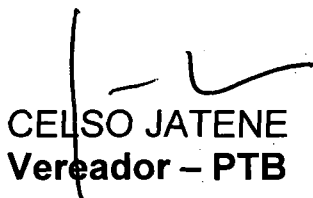
13 - RDS
13- 01675/2013

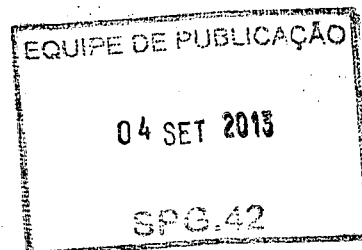
REQUEIRO a coautoria do Projeto de Lei nº 562/2001, que *"dispõe sobre a divulgação dos direitos dos cidadãos ao seguro obrigatório em caso de acidentes na cidade de São Paulo, e das outras providências"*, de iniciativa do Vereador Celso Jatene (PTB).

Sala das Sessões,

CORONEL CAMILO
Vereador

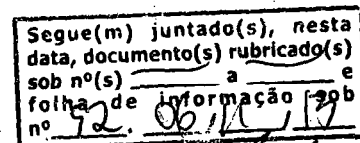
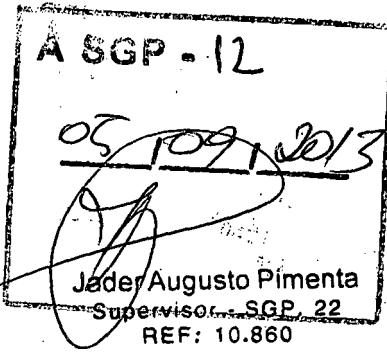
De acordo:


CELSON JATENE
Vereador – PTB



Ao
Exmo. Presidente da CMSP
Ver. JOSÉ AMÉRICO

17:22 29/08/2013 007398 - Protocolo Legislativo - SP.12



André Bitencourt Lopes
Técnico Administrativo
REF: 11.368



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº 01-562 de 2001

05/11/2013,

Papel para informação, rubricado como folha nº

52

(a)

Andre Biter COM
Técnico Administrativo
RF 11.36

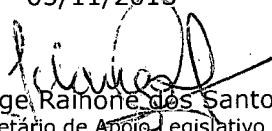
À

Douta Comissão de Constituição, Justiça e Participação Legislativa

A Emenda de nº 1, de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei 562/2001 foi aprovada em 1ª discussão e votação na forma do Substitutivo da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica na 61ª Sessão Extraordinária, no dia 05 de novembro do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração da Redação do Vencido.

05/11/2013


Solange Raimone dos Santos
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 06/12/13 às 18:00

RA 1808
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11.336

Às Nobres Vereadoras / À Nobre Vereador

Conte Lopes
Para Relatar,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa
Em 06/12/2013

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 83 do R.U.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 06/11/2013 ÀS 18:00
POR M. José
SAÍDA: 12/11/13 ÀS: 17:30h ASS.: [Assinatura]

Segue juntado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha(s)
nº 53 e 55 Em 13/11/13
André Marcon
RF. 11.264 - Técnico Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº **53** do PROJ.
nº **01-562** de 2001

André Marcon
RF 11264

16 - PAR
16- 02496/2013

pl0562-01

PARECER Nº **16- 02496/2013** DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA PROPONDO A REDAÇÃO DO VENCIDO AO PROJETO DE LEI Nº 0562/01.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, que dispõe sobre a divulgação dos direitos dos cidadãos ao Seguro Obrigatório em caso de acidentes na Cidade de São Paulo.

O projeto recebeu parecer pela legalidade da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa e parecer favorável da Comissão de Administração Pública com apresentação de Emenda; parecer favorável da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia na forma de substitutivo; parecer favorável da Comissão de Educação Cultura e Esportes na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia e parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento.

Tendo em vista a aprovação da Emenda de fls. 35 e do substitutivo da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica na 61ª Sessão Extraordinária, em 05 de novembro de 2013, em 1ª discussão e votação, foi o projeto encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para a elaboração do parecer propondo a redação do vencido, nos termos do art. 253, do Regimento Interno.

Feitas as modificações necessárias à incorporação das alterações aprovadas, segue abaixo o texto com a redação do vencido relativa ao projeto:

PROJETO DE LEI Nº 562/01

Dispõe sobre a divulgação dos direitos dos cidadãos ao Seguro Obrigatório em caso de acidentes na cidade de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

17 - RELCOM
17- 02539/2013

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0562-01

fls. 73
Folha nº 54 de 54
nº 01-562 de 20 01
André Mattos
RF 11264

Art. 1º Todos os veículos automotores de uso da Administração Direta e Indireta, os prestadores de serviços de transporte através de táxi, ônibus e alternativos no Município de São Paulo, ficam obrigados a manter afixado em seus vidros, adesivo fornecido pela Prefeitura Municipal, com informações sobre os direitos dos cidadãos ao Seguro Obrigatório - DPVAT (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres), criado pela Lei Federal nº 6.194/74, com o objetivo de amparar as vítimas de acidentes em todo o território nacional.

Parágrafo único. Os adesivos referidos no "caput" desta lei deverão conter mensagem esclarecendo e orientando os cidadãos sobre os direitos à obtenção dos benefícios do Seguro Obrigatório, em caso de acidente, e o local onde obter informações sobre o mesmo.

Art. 2º Os meios para a divulgação e distribuição dos adesivos poderão ser obtidos através de parcerias com empresas privadas, viabilizando sua execução sem ônus para a Administração Municipal.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta lei acarretará ao infrator a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que será aplicada em dobro na reincidência.

Parágrafo único. O Valor da multa de que trata este artigo será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º O Executivo promoverá periodicamente campanha institucional de esclarecimentos quanto aos direitos dos cidadãos ao Seguro Obrigatório, quer pela mídia, quer fixando as informações em locais públicos de terminais de integração e abrigos, estações ferroviárias e rodoviárias, casas de espetáculos, escolas, hospitais, nos postos de atendimento do Poupa Tempo e nos de grande fluxo de pessoas, ficando autorizado a firmar convênios com os demais órgãos e entes públicos para esse fim.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, determinando o formato, as dimensões e cores do adesivos e demais prospectos da campanha.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

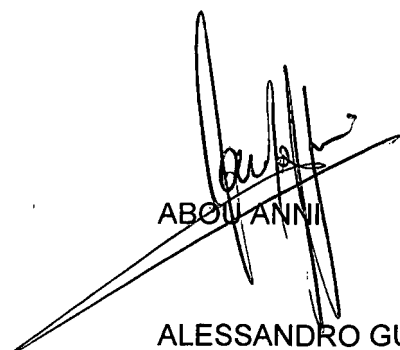
pl0562-01

Folha nº **55** do proc.
nº **01-562** de 2001

André Marcos
RE 1/264

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

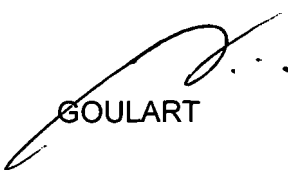
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em **13/11/13**

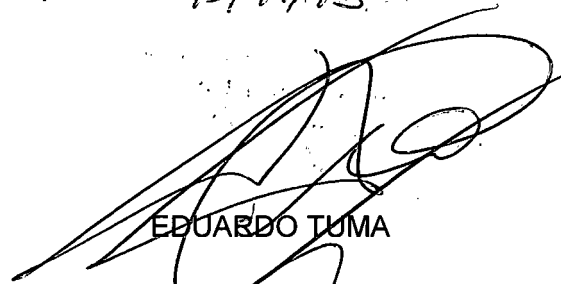

ABOU ANNI

ALESSANDRO GUEDES

ARSELINO TATTO

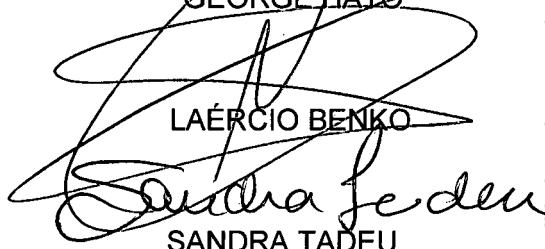

CONTE LOPES


GOULART


EDUARDO TUMA

GEORGE HATO

LAÉRCIO BENKO


SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 14, 11, 13
Pág. 244 Col. 03
Conferido *[Assinatura]*

A SGP-21
São Paulo, 13/11/13

[Assinatura]
Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11.317

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
56 a 1 e folha de Informação
sob n° 12 2013
[Assinatura]
Eduardo Akemino
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP.21

Plano nº. 01-562 de 2001

fls. 76

SESSÃO: 061-SE
DATA: 05/11/2013
Eduardo Amaro
Técnico Administrativo nº 19 DE 89
RF: 11.325

- "PL 562/2001, dos Vereadores CORONEL CAMILO (PSD) E CELSO JATENE (PTB). Dispõe sobre a divulgação dos direitos dos cidadãos ao seguro obrigatório em caso de acidentes na Cidade de São Paulo, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES. HÁ EMENDA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA."

O SR. PRESIDENTE (José Américo – PT) - Em discussão. Não há oradores inscritos, está encerrada a discussão. A votos o substitutivo da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica ao PL 562/01. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

A votos a Emenda da Comissão de Administração Pública. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à redação do vencido. Volta em segunda discussão.